

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Guanambi-BA, CEP:46.430-000 CNPJ: 11.926.843/0001-30

3° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 001-23CR-FMS CONTRATO N°. 001-23CR-CR-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO INCENTIVO PROGRAMA DE MELHORIA O ACESSO A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBIBAHIA, através do FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ORAL CLIN SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGIGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.289.769/0001-03, situado à PC. José Ferreira, nº 33, sala 203 e 204, Bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR FACIAL no âmbito do Município de Guanambi-BA, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO, a **Lei nº 901 de 29 de dezembro de 2014**, que dispõe sobre o Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB/CEO, destinado aos trabalhadores que prestam serviços na Estratégia Saúde da Família no Município;

CONSIDERANDO, que o Município recebeu o prêmio previsto no Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), após atingir as metas e resultados previstos na Portaria 1.654/2011, e também no art. 3º da Lei nº 901/2014, que determina a distribuição do incentivo do valor auferido na seguinte proporcionalidade:

"Art. 3° - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ/AB, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011, deverá aplicar os recursos da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do montante na melhor estruturação da Atenção Básica Municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ;

II – 40% (quarenta por cento) deverá ser pago em dinheiro aos lotados nas referidas unidades, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de Prémio de Qualidade e Inovação – PMAO/AB;

III – 10% (dez por cento) serão pagos em dinheiro aos trabalhado<mark>res com função Apoio</mark> Institucional no Município, designados por Portaria do Sec<mark>retário M</mark>unicipal de Saúde."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Guanambi-BA, CEP:46.430-000 CNPJ: 11.926.843/0001-30

CONSIDERANDO, que o valor proporcional a que os trabalhadores que não possuem vínculo direto com o Município, ora contratados por meio de contratação de terceiros – pessoa jurídica pública ou privada, deverão ser repassados pelo Município a entidade contratada, por meio de Aditivo Contratual, e essas entidades ficaram condicionadas, segundo a lei, a repassar o respectivo incentivo aos trabalhadores que efetivamente prestam seus serviços ao Município, senão vejamos o quanto estabelecido no art. 5°, da Lei nº 901/2014:

"Art. 5° - No caso de trabalhadores que não possuem vínculo direto com o Município e prestam serviços nas ESF, NASF e CEO, por meio de contratação de terceiros — pessoa jurídica pública ou privada, o valor proporcional pactuado no Colegiado de Equipe será repassando à entidade contratada, por meio de Aditivo Contratual, condicionada o repasse aos trabalhadores."

CONSIDERANDO, que a referida Lei também preconiza que para o recebimento do incentivo para os trabalhadores contratados, quer seja de forma direta ou indireta, devem ter prestado efetivamente seus serviços na mesma unidade pelo período de 12 (doze) meses (§3º, do art. 4º, da Lei 901/2014).

CONSIDERANDO, que a empresa ORAL CLIN SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGIGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.289.769/0001-03, por meio do <u>funcionário DR. EUJÁCIO VIEIRA PRATES</u>, RG: 0852241623, CPF: 055.948.186-18, CRO-BA: 7.830, prestou o serviço de forma contínua e ininterrupta pelo período de 12 (doze) meses no Centro Especializado Odontológico – CEO, fazendo jus ao recebimento do incentivo do PMAQ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 001-23CR-CR-FMS, em nome da empresa ORAL CLIN SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGIGICOS LTDA, CNPJ: 31.289.769/0001-03, passam ter a seguinte redação, devido ao incentivo do Programa de Melhoria o Acesso a Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), pelo serviço prestado, recebendo a importância total de R\$ 2.116,63 (dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Guanambi-BA, CEP:46.430-000 CNPJ: 11.926.843/0001-30

Item	Descrição do serviço	Valor total anterior	Valor do aditivo (incentivo - PMAQ)	Valor total após aditivo
1	Cirurgia e traumatologia buco-maxilar facial	R\$ 57.645,60	R\$ 2.116,63	R\$ 59.762,23

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 2.116,63 (dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos), totalizando um montante de R\$ 59.762,23 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta − do Prazo, do Contrato Nº 001-23CR-CR-FMS, permanece inalterado até 30/08/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

	Guanambi-BA, 16 de julho de 2025.
Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE	_
ORAL CLIN SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOG CNPJ: 31.289.769/0001-03 CONTRATADA	IGICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:______ Nome:_____

CPF: _____ CPF: ____